



INSTRUÇÃO NORMATIVA COMMA N°3, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece o cumprimento de obrigações para médios e grandes geradores de resíduos no município de Camocim, Ceará.

CAPÍTULO I–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o cumprimento de obrigação para médios e grandes geradores de resíduos, no âmbito do licenciamento ambiental no Município de Camocim, Ceará.

Art.2º Os médios e grandes geradores e resíduos, assumindo todos os custos necessários, deverão obrigatoriamente, adotar um catador credenciado ou comprovar que realizarão a destinação regular dos resíduos para a Central de Resíduos Sólidos, do município, que faz parte Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Da Região Do Litoral Norte (CPMRSRLN).

CAPÍTULO II–DEFINIÇÃO DE MÉDIO E GRANDE GERADOR

Art.3º Médios e Grandes Geradores de resíduos: Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que gerem resíduos sólidos em volume ou qualidade que, por sua natureza ou composição, requeiram sistemas de gerenciamento diferenciados.

CAPÍTULO III–OBRIGAÇÕES DOS MÉDIOS E GRANDES GERADORES

Art.4º Os médios e grandes geradores de resíduos sólidos são responsáveis pela gestão e destinação ambientalmente adequada de seus resíduos, devendo:

I – Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos;

II – Adotar formalmente catador credenciado de materiais recicláveis e reutilizáveis, garantindo a coleta regular e a destinação dos resíduos passíveis de reciclagem e reutilização;

III - Comprovar formalmente a destinação regular dos resíduos sólidos para Central de Resíduos Sólidos do município, assumindo os custos necessários.

CAPÍTULO IV - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º A fiscalização do cumprimento das obrigações para médios e grandes geradores de resíduos caberá à Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMA, órgão licenciador do município.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela AMA, com base na legislação ambiental aplicável nas esferas municipal, estadual e federal.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim/CE, 29 de agosto de 2025.



IVANEIS GOMES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal da Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos
e Meio Ambiente e Presidente do COMMA
Portaria de Nomeação Nº 0102028/2025



ROBERTO CARACAS DE ARAÚJO LIMA

Diretor da AMA e Vice - Presidente do COMMA
Portaria de Nomeação Nº 0102025/2025



COMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- ~~Adriano R. Junil~~
- ~~Imonda Luis Rocha~~
- ~~Francisco Ferraz~~
- ~~Marcos~~
- ~~Alba Aguiar~~
- ~~Roberto~~
- ~~Felipe Vasconcelos~~
- ~~Francisco Rocha Pereira~~
- ~~Rosa Maria Rocha de Silva~~